



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de maio de 2022
(OR. en)

7910/22

LIMITE

WTO 60
AGRI 139
UD 78
UK 66

Dossiê interinstitucional:
2022/0098 (NLE)

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

DECISÃO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu¹,

¹ Aprovação de ... (ainda não publicado no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) Em 15 de junho de 2018 o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a repartição dos contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União.
- (2) Concluídas as negociações com a Nova Zelândia, a 20 de dezembro de 2021 foi rubricado um Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia («Acordo»).
- (3) O Acordo foi assinado em nome da União em ...⁺, sob reserva da sua celebração em data posterior, nos termos da Decisão (UE) 2022/... do Conselho¹⁺⁺.
- (4) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

⁺ JO: inserir a data de assinatura do Acordo constante do documento ST 7911/22.

¹ Decisão (UE) 2022/... do Conselho, de ..., relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (JO L ...).

⁺⁺ JO: inserir o número da decisão constante do documento ST 7909/22 e completar a nota de rodapé correspondente.

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União, o Acordo entre a União Europeia e a Nova Zelândia, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia¹⁺.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 5.º, n.º 1, do Acordo².

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente

¹ O texto do Acordo é publicado em ... [inserir referência do JO para o documento ST 7911/22].

⁺ Delegações: ver documento ST 7911/22.

² A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.